



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 514/2023**

O art. 6º do projeto de Lei 0514/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Os membros julgadores da JARIs cumprirão mandato de 1(um) ano, admitida a recondução por uma única vez por igual período, seja como suplente ou como membro titular.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz

## JUSTIFICAÇÃO

Destaco, de imediato, que a Emenda Modificativa por que é importante a alternância do poder é sempre saudável e isso deve se aplicar aos julgadores da JARI. A Recondução ilimitada dos membros da junta poderá torná-los praticamente efetivos, podendo se transformar em segundo emprego, pois só serão substituídos se desejarem ou contrariarem ao interesse daqueles que os nomearam.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em  
15/03/2024, às 11:58.

---